

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, faz-se necessária informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir.

1. DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

A Prefeitura de Sobral, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo – SECULT tornou pública e de conhecimento de interessados, no dia 16 de maio de 2024 (DOM nº 1.818), o CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL, NAS CATEGORIAS ADULTO E INFANTO-JUVENIL, PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE SOBRAL 2024, objetivando apoiar grupos que irão se apresentar durante as atividades do SÃO JOÃO DE SOBRAL 2024, nas categorias ADULTO e INFANTO-JUVENIL, em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.244/2013, a qual dispõe que o Poder Executivo, por seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem à valorização e divulgação contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural, à criatividade humana e o turismo no Município de Sobral.

Assim, considerando o CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL, NAS CATEGORIAS ADULTO E INFANTO-JUVENIL, PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE SOBRAL 2024, Nº CD24001 – SECULT, torna-se pública a justificativa de Inexigibilidade de processo licitatório.

Foram selecionadas 9 (nove) propostas, sendo as 6 (seis) de grupos adultos e 3 (três) de grupos infanto-juvenil conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município nº 1.840, do dia 19 de junho de 2024. Enquadram-se como como **quadrilhas juninas adultas**, os grupos compostos por, no mínimo, 14 (quatorze) pares, 28 (vinte e oito) participantes, que tenham, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de pessoas adultas (maiores de 18 anos) e, no máximo, 20% (vinte por cento) de adolescentes, a partir de 16 (dezesesseis) anos.; e como **quadrilhas juninas infanto-juvenis**, grupos compostos de, no mínimo, 10 (dez) pares, 20 (vinte) participantes, cujos dançarinos sejam crianças e adolescentes, com idade a partir de 7 (sete) anos e até a 15 (quinze) anos.

Assim, faz jus a cada grupo adulto selecionado a percepção financeira de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e para o grupo infanto-juvenil selecionado a percepção

financeira de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em conformidade com os termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD24001- SECULT**.

A dotação orçamentária para atender a despesa é a seguinte: 31.01.13.392.0048.2.521.3.3.90.48.00.1.500.0000.00, com fonte de recursos municipais previstos no orçamento desta pasta.

A Prefeitura de Sobral, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, promoverá, no ano de 2024, o ciclo festivo junino de 2024 com apresentações dos grupos selecionados no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD24001- SECULT**.

As festas juninas têm como característica a comemoração de três santos da tradição católica: Santo Antônio, São Pedro e São João. A folgança recebe este nome por ser celebrado no mês de junho, iniciando oficialmente em 12 de junho, véspera do dia de Santo Antônio e se encerra em 29 de junho, dia de São Pedro.

Principalmente no Nordeste brasileiro, essas datas ganham grande relevância cultural, onde a festança adquire um formato peculiar com bebidas (aluá, cachaça, etc.), comidas (pé-de-moleque, cuscuz, etc.), e vestimentas típicas (camisa quadriculada, chapéu de palha, etc.), além da música (farró, baião, etc.) e da dança (arrasta-pé, farró, e a quadrilha).

A quadrilha é uma dança de pares, de origem francesa adaptada no nordeste brasileiro em comemoração a um casamento matuto. A dança se desenvolve ao som de música regional, tradicionalmente realizada ao redor de uma fogueira. O casamento se dá em um arraial e tem como personagens o noivo, a noiva, os pais e mães destes, padre, juiz, entre outros, que, após a cerimônia, comemoram com passos de dança, como grande roda, caminho da roça, trancelim, balancê, olha a cobra, olha a chuva, grande túnel, passeio dos namorados, *an avantur*, *an arriê*, serrote, beija-flor, entre outros, misturando o grande luxo dos salões europeus com a matutice do sertão de outrora.

Atualmente, os ciclos juninos são acompanhados de diversos Festivais de Quadrilhas pelo Brasil afora, sendo o mais conhecido nacionalmente, na cidade de Caruaru, onde é realizada a maior festa regional a céu aberto do mundo.

Na cidade de Sobral, anualmente esta tradição atrai a população de todas as idades em praças públicas na sede, distritos, além de pontos históricos e turísticos da cidade, garantindo a continuidade dessa tradição, uma vez que faz parte da construção da identidade cultural dos sobralenses.

As quadrilhas juninas selecionados deverão, obrigatoriamente, oferecer, uma apresentação dentro da programação das atividades do Ciclo festivo junino de 2024, uma outra atividade a título de contrapartida, a ser realizada em local público (equipamentos culturais, escolas, praças, entre outros.), em data e horário definidos previamente junto à

SECULT.

Ademais, o município de Sobral é conhecido pelo seu patrimônio cultural, material e imaterial, e um intenso cenário de produção cultural nas áreas de música, literatura, dança, teatro, circo, artes visuais, audiovisual, cultura popular e tradicional. Como forma de incentivar a pesquisa, produção, difusão e circulação das produções artísticas e culturais locais, a Secretaria de Cultura e Turismo realiza um ciclo de editais de incentivo e fomento, entendendo o papel da cultura, como potencial agente transformador das realidades em territórios de vulnerabilidade social, ao ser trabalhada como estratégia de fortalecimento da cultura cidadã e de prevenção às violências.

Assim, as formas de fomento às ações artísticas e culturais são pensadas na perspectiva da cultura como importante vetor de canalização da energia criativa da população como um todo, bem como de empoderamento da cidadania.

Dessa forma, conclui-se que a municipalidade está apta a contratar os grupos selecionados em virtude de seus planos de trabalhos/propostas apresentados, no município de Sobral, apresentado na habilitação técnica e jurídica do Credenciamento nº CD24001-SECULT.

Com a referida contratação, o Município de Sobral, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo, visa democratizar o **acesso à cultura**, oportunizando que a população em geral possa usufruir de manifestação artística nas diversas linguagens. Com efeito, o art. 23, inciso V, da Constituição Federal, estabelece que:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (grifos nossos)

Na mesma esteira, o inciso IV, §3º, art. 215, da nossa Carta Magna, estabelece que:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

[...]

§3º. A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

[...]

IV – democratização do acesso aos bens de cultura; (grifos nossos).

Ademais, a legislação municipal é categórica no sentido de conferir ao município a incumbência de proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, bem como de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, conforme se observa no Art. 8º, inciso V, e no Art. 185 da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 8º. É competência comum do Município, do Estado e da União:

[...]

V - Proporcionar os **meios de acesso à cultura**, à educação e à ciência;

Art. 185 - O Município garantirá a todos o **pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura** regional e apoiará e incentivará a valorização e a **difusão das manifestações culturais**. (grifos nossos).

Dessa feita, é de crucial relevância a tradição que envolve todo o universo junino, e tendo em vista a cooperação com as manifestações culturais, a promoção do entretenimento e a sua significância, tanto no campo individual; quanto no campo social, os projetos selecionados se originam e se mantêm pela identificação de valores, pela tradição, fatores importantes na construção das identidades culturais de um povo, bem como pela adequada conclusão do procedimento atinente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD24001- SECULT** (publicado no DOM nº 1.818 no dia 16 de maio de 2024 e resultado final publicado no DOM nº 1.840 no dia 19 de junho de 2024), evidencia-se a regular subsunção da sua contratação às normas atinentes à Inexigibilidade de Licitação, previstas na Lei 14.133/2021, conforme se observa no inciso IV do art. 74, da referida Lei.

Pelo exposto, e tendo em vista o resultado final publicado no Diário Oficial do Município nº 1.840, de 19 de junho de 2024, o qual divulgou os grupos selecionados por categoria, entendemos que a contratação será de suma importância para promover a democratização do acesso à cultura no Município de Sobral.

2. DA QUANTIDADE CONTRATADA

O apoio financeiro seguirá as diretrizes estabelecidas no Edital de Credenciamento Nº CD24001 – SECULT, Processo nº P314363/2024, e será distribuído de acordo com as especificações a seguir:

CATEGORIA	VALOR DE APOIO POR PROJETO	QUANTIDADE	VALOR DE APOIO PREVISTO POR CATEGORIA
Quadrilha Junina Adulta	R\$ 23.000,00	6	R\$ 138.000,00
Quadrilha Junina Infante-Juvenil	R\$ 7.000,00	3	R\$ 21.000,00
TOTAL		9	R\$ 159.000,00

3. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Os valores das contratações para os apoios financeiros neste processo, serão os mesmos constantes no item 8.4 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD24001 - SECULT que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL, NAS CATEGORIAS ADULTO E INFANTO-JUVENIL, PARA MONTAGEM E

APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE SOBRAL 2024, conforme edital Publicado no DOM nº 1818, de 16 de maio de 2024.

De início, observa-se na minuta do Edital de Credenciamento, no item 8.4 do referido Edital, são definidos os valores de apoio financeiro aos grupos de quadrilhas selecionados, sendo R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para cada grupo de Quadrilha Junina Adulta e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para cada Grupo de Quadrilha Junina Infanto-Juvenil.

Desse modo, os grupos selecionados farão jus à remuneração fixada no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD24001 – SECULT**, estabelecido no item 8.4, devendo ser pago R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para cada grupo de Quadrilha Junina Adulta e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para cada Grupo de Quadrilha Junina Infanto-Juvenil.

Pelo exposto, e tendo em vista o resultado final publicado no Diário Oficial do Município nº 1840, de 19 de junho de 2024, o qual divulgou os grupos selecionados por categoria, e considerando ainda o Princípio da Razoabilidade, fica estabelecido os valores constantes no item 8.4 do citado Credenciamento levando em consideração a categoria dos habilitados, conforme tabela abaixo.

CATEGORIA I: QUADRILHA JUNINA ADULTA PROJETOS APOIADOS: 06 INVESTIMENTO: R\$ 138.000,00				
PROPONENTES		CPF	Nº CREDENCIAMENTO	VALOR
1º CLASSIFICADO E VENCEDOR	FRANCISCO NASION FEITOSA SOUSA FILHO	***.987.783-**	00237	R\$ 23.000,00
2º CLASSIFICADO E VENCEDOR	CARLOS ROMÁRIO SILVA SOUSA	***.314.073-**	00240	R\$ 23.000,00
3º CLASSIFICADO E VENCEDOR	ANA MARIA DUARTE COSTA	***.244.123-**	00242	R\$ 23.000,00
4º CLASSIFICADO E VENCEDOR	VICENTE PAULO TOMAZ SILVA	***.097.763-**	00243	R\$ 23.000,00
5º CLASSIFICADO E VENCEDOR	THIAGO SILVA DE CASTRO	***.566.643-**	00249	R\$ 23.000,00
6º CLASSIFICADO E VENCEDOR	FERNANDO VANDSON RODRIGUES CAVALCANTE	***.687.693-**	00247	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL CATEGORIA I				R\$ 138.000,00
CATEGORIA II: QUADRILHA JUNINA INFANTO-JUVENIL PROJETOS APOIADOS: 03 INVESTIMENTO: R\$ 21.000,00				
PROPONENTES		CPF	Nº CREDENCIAMENTO	VALOR
1º CLASSIFICADO E VENCEDOR	GEORGE ROSA DE CARVALHO	***.715.503-**	00248	R\$ 7.000,00

2º CLASSIFICADO E VENCEDOR	FRANCISCO JOCELI FERREIRA	***.299.233-**	00252	R\$ 7.000,00
3º CLASSIFICADO E VENCEDOR	CRISTIANO LISBOA MENDES	***.970.963-**	00246	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL CATEGORIA II				R\$ 21.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.392.0048.2521.33904800.1500000000				

Assim, considera-se plenamente justificado o pagamento aos grupos no importe global de **R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)**, isso porque lograram êxito no que concerne aos trâmites de habilitação jurídica e técnica do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD24001 – SECULT**, instrumento esse que respeita todos os princípios norteadores para o Poder Público impostos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os **princípios da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa**, visando, outrossim, garantir a democratização do acesso à programação cultural, apoiar e incentivar a tradição de grupos de quadrilhas juninas no município de Sobral, bem como resguardar a economicidade e razoabilidade dos gastos municipais.

Dessa forma, considera-se que o pagamento no importe de **R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)** para apoio e incentivo da tradição de grupos de quadrilhas, está em consonância com a razoabilidade econômica, do que se conclui pela conveniência da contratação, mormente pelo grau de importância dos grupos enquanto selecionados no supracitado Credenciamento.

Sendo assim, resta observado o artigo 72, incisos VI e VII da Lei nº 14.133/2021 que exigem a presente razão da escolha do contratado, e a presente justificativa de preços para contratações mediante inexigibilidade de licitação.

6. DA ESCOLHA

Tendo em vista o resultado final publicado no Diário Oficial do Município nº 1840, de 19 de junho de 2024, o qual divulgou os grupos selecionados por categoria, e considerando ainda o Princípio da Razoabilidade, fica estabelecido os valores constantes no item 8.4 do citado Credenciamento levando em consideração a categoria dos habilitados, conforme tabela abaixo.

CATEGORIA I: QUADRILHA JUNINA ADULTA PROJETOS APOIADOS: 06 INVESTIMENTO: R\$ 138.000,00			
PROPONENTES	CPF	Nº CREDENCIAMENTO	VALOR

1º CLASSIFICADO E VENCEDOR	FRANCISCO NASION FEITOSA SOUSA FILHO	***.987.783-**	00237	R\$ 23.000,00
2º CLASSIFICADO E VENCEDOR	CARLOS ROMÁRIO SILVA SOUSA	***.314.073-**	00240	R\$ 23.000,00
3º CLASSIFICADO E VENCEDOR	ANA MARIA DUARTE COSTA	***.244.123-**	00242	R\$ 23.000,00
4º CLASSIFICADO E VENCEDOR	VICENTE PAULO TOMAZ SILVA	***.097.763-**	00243	R\$ 23.000,00
5º CLASSIFICADO E VENCEDOR	THIAGO SILVA DE CASTRO	***.566.643-**	00249	R\$ 23.000,00
6º CLASSIFICADO E VENCEDOR	FERNANDO VANDSON RODRIGUES CAVALCANTE	***.687.693-**	00247	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL CATEGORIA I				R\$ 138.000,00
CATEGORIA II: QUADRILHA JUNINA INFANTO-JUVENIL PROJETOS APOIADOS: 03 INVESTIMENTO: R\$ 21.000,00				
PROPONENTES		CPF	Nº CREDENCIAMENTO	VALOR
1º CLASSIFICADO E VENCEDOR	GEORGE ROSA DE CARVALHO	***.715.503-**	00248	R\$ 7.000,00
2º CLASSIFICADO E VENCEDOR	FRANCISCO JOCELI FERREIRA	***.299.233-**	00252	R\$ 7.000,00
3º CLASSIFICADO E VENCEDOR	CRISTIANO LISBOA MENDES	***.970.963-**	00246	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL CATEGORIA II				R\$ 21.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.392.0048.2521.33904800.1500000000				

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes desta contratação correrão pela fonte de recursos desta Secretaria, com as seguintes dotações:

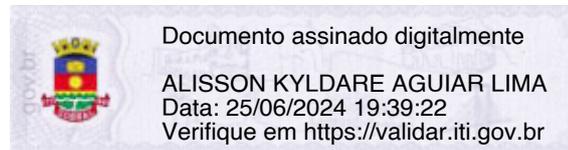
ÓRGÃO	FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
31.01	13.392.0048.2521	3.3.90.48.00	1.500	0000.00

7. ANEXOS

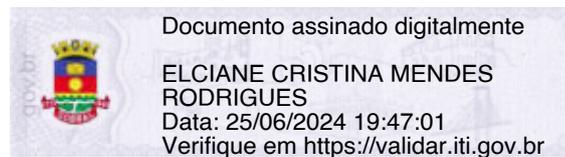
ANEXO 1 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO DOS GRUPOS DE QUADRILHAS.

ANEXO 2 – PROPOSTA E DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O VALOR DA CONTRATAÇÃO.

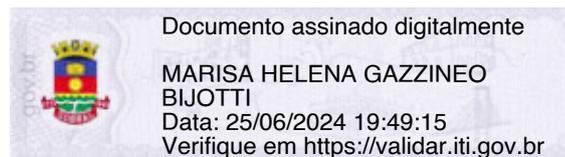
ANEXO 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ALISSON KYLDARE AGUIAR LIMA – Matrícula nº: 30142

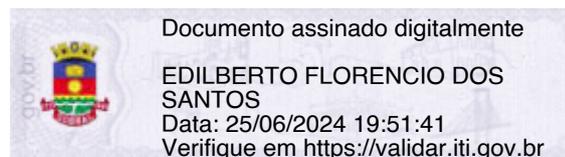


ELCIANE CRISTINA MENDES RODRIGUES - Matrícula nº: 43562



MARISA HELENA GAZZINEO BIJOTTI - Matrícula nº: 32817

Aprovado:



EDILBERTO FLORÊNCIO DOS SANTOS

Coordenador de Patrimônio Cultural, Memória e Museologia da SECULT